

## **PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Referente a análise das contas da  
Prefeitura Municipal do exercício de 2018.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Trata-se da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bálamo referentes ao ano de 2018. Em análise das contas apresentadas, resalto que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu PARECER DESFAVORÁVEL, diante das várias irregularidades encontradas.

A mais grave delas diz respeito ao excesso de gastos com pessoal. Ficou apurado o índice de 58,59% da Receita Corrente Líquida (RCL), quando o máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é 54%.

Outro apontamento que merece atenção é o aumento nas dívidas de curto prazo em 103,76% (de R\$ 1.305.392,77 para R\$ 2.659.837,23) e de longo prazo em 73,23% (de R\$ 1.260.378,65 para R\$ 2.183.416,42) em relação ao exercício de 2017.

O relatório ainda aponta outras dezenas de irregularidades, das quais faço questão de citar as mais graves:

- Não existe equipe estruturada para a realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme artigo 165 da Constituição Federal;
- Não há estrutura administrativa voltada para planejamento;
- Resultado da execução orçamentária deficitário;
- Resultado financeiro deficitário;
- Encargos recolhidos com atraso, ocasionando despesas com multas e juros;

- Admissão de pessoal para cargo comissionado sem requisitos mínimos de escolaridade;
- Pagamento de gratificação sem qualquer justificativa;
- Férias de servidores pagas em atraso;
- A Prefeitura contratou horas extras de modo habitual e contínuo, podendo revelar indícios de complementação salarial;
- Realização de despesas sem licitação em valores superiores ao limite imposto pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93;

Diante do exposto e o que dispõe o artigo 44, parágrafo II do Regimento Interno desta Casa de Leis, acompanho o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado e dou **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas do exercício de 2.018, pois está clara a **IRRESPONSABILIDADE** do Senhor Prefeito Municipal no descumprimento de regras básicas da Administração Pública.

Bálamo, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

  
Bruno César Xavier de Carvalho  
**Vereador e Membro da Comissão  
de Finanças e Orçamento**